



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

## Estado de São Paulo

### RETIFICAÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 PROJETO "CULTURA EM CASA" – DANÇA E TEATRO

O Município de Ilha Solteira, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na forma do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará CREDENCIANDO propostas artísticas nas áreas da dança e do teatro, pessoa jurídica para realização virtual, como parte do projeto "Cultura em Casa" a ser realizado no mês de junho de 2021, em parceria com a Fundação Cultural de Ilha Solteira.

**OBJETIVO:** O projeto "Cultura em Casa" propõe a realização integrada de uma série de ações de difusão e formação artística com o objetivo de fomentar e difundir a produção cultural ilhense, utilizando como mecanismo / locais de difusão, as redes sociais. Tal formato decorre da necessidade de distanciamento social decorrente da epidemia do Covid-19 e da promoção de ações de continuidade da produção cultural ilhense.

Os profissionais credenciados prestarão os serviços, conforme as seguintes condições:

#### 1-) CREDENCIAMENTO

1.1 Poderão credenciar-se todos os profissionais que comprovem habilitação profissional na área artística por meio da documentação exigida neste edital.

1.2 O credenciamento será realizado, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço <https://forms.gle/AQQUIJXpcvHxNsqaZ6>, apresentando conjuntamente a documentação completa exigida no item II, no período de 17 a 28 de maio de 2021.

1.3 Recebida a documentação, o Departamento de Cultura irá conferi-la e, se de acordo, credenciará a proposta.

1.4 Cada artista poderá apresentar 01 proposta de teatro/contação de história ou dança.

1.5 O proponente das propostas deverão estar residentes em Ilha Solteira e ter mais de 18 anos.

1.6 Serão credenciadas até 08 propostas, para a programação prevista para ser realizada no mês de junho.

#### 2-) DOCUMENTAÇÃO

2.1 CNPJ (MEI ou ME);

2.2 Comprovante de endereço do artista, comprovando a residência em Ilha Solteira;

2.3 Link contendo Material Publicitário (Fotos, links, site ou outra forma, desde que seja de fácil acesso e com uma boa qualidade para a análise);

2.4 Em caso do artista estar representado por outro CNPJ, anexar Declaração de Representatividade.

#### 3-) DA EXECUÇÃO

3.1 As apresentações serão realizadas e gravadas em local e data indicada pelo Departamento de Cultura.

3.3 As apresentações deverão ter duração de 20 minutos;

3.4 As propostas deverão contar com no máximo 06 artistas;

3.5 A infraestrutura de gravação e transmissão será fornecida pelo Departamento de Cultura.



#### **4-) DA SELEÇÃO**

4.1 Critérios que serão considerados:

- a) Qualidade Artística: (Análise sobre a amostra de trabalho entregue);
- b) Inovação e diversidade: (Trabalho com particularidades que atendam o maior número de público);
- c) Importância da realização: (Quanto essa apresentação poderá agregar culturalmente para o evento);
- d) Currículo / histórico: (comprovação de atuação dentro da proposta apresentada);

4.2 *Serão priorizadas propostas cujo proponente tenha tido sua atuação artística, e respectiva fonte de renda, prejudicadas pela Pandemia de Covid-19;*

4.3 Cada quesito de avaliação acima terá uma pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco). Somando-se os pontos, as atrações que obterem a maior pontuação serão SELECIONADAS;

4.4 A convocação dos selecionados credenciados será feita ao longo do mês de junho de 2021, por e-mail;

4.5 As propostas selecionadas irão compor um banco de dados e serão utilizadas durante o tempo de duração do projeto Cultura de Casa;

4.6 No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais.

#### **5-) REMUNERAÇÃO**

5.1. Pela prestação dos serviços das apresentações e ou ações de formação será pago cachê na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.2. O pagamento será efetuado ao credenciado em moeda corrente nacional, até 30 dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser laudada pelo Departamento de Cultura.

#### **6-) RESPONSABILIDADE E DEVERES**

6.1. O CREDENCIADO selecionado deverá realizar a atividade no dia e horário indicados pelo Departamento de Cultura

6.3. Cumprir as condições constantes presentes nesse edital de Credenciamento.

6.4. Caso haja, por decisão própria o cancelamento, deverá ser enviado para o email com antecedência mínima de 48 horas.

6.5. Não serão aceitas modificações ou substituições após finalizada a programação.

6.6 Os artistas não poderão utilizar-se do tempo da apresentação para manifestarem-se de maneira inconveniente perante o público, autoridades e organizadores, devendo-se ater à proposta apresentada no credenciamento.

#### **7-) CONDIÇÕES TÉCNICAS**



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

## Estado de São Paulo

7.1 A iluminação disponível é dedicada para a captação do vídeo, vedada a sua utilização para ambientações. Caso o espetáculo necessite de iluminação especial o proponente deverá, por sua conta e suas expensas, trazer equipamento próprio e um técnico operador.

7.2 A proposta de iluminação especial deverá passar por aprovação da equipe de vídeo e do departamento de cultura, tendo em vista o tempo de montagem de equipamentos em dia e horário paralelo ao das gravações.

7.3 Não serão permitidas montagens no mesmo dia da gravação, bem como materiais de cena e cenários que ocupem o espaço cênico, atrapalhando outras gravações.

7.4 As necessidades técnicas devem ser apresentadas com o mínimo de 07 dias de antecedência do dia da gravação ao Departamento de Cultura, para que, em conjunto com a Fundação Cultural, equipe de filmagem e o proponente se discutam a viabilidade técnica do projeto.

7.5 Dimensões disponíveis da área cênica.:

- 6x4 metros;
- Rotunda preta ao fundo 6 largura x 3 altura;
- 2 pernas de entrada laterais.

### 8-) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Departamento de Cultura de Ilha Solteira poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

8.2. O credenciado isenta a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros referentes à execução do serviço selecionado.

8.3. Está vedada a participação de servidores públicos municipal;

8.4. Fica também, convencionado que o credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do credenciado, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.

8.5. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [culturailhasolteira@gmail.com](mailto:culturailhasolteira@gmail.com) ou pelo telefone (18) 37436022.

Ilha Solteira, 18 de março de 2021.

**Departamento de Cultura de Ilha Solteira**

**Prefeitura Municipal de Ilha Solteira**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**  
**Estado de São Paulo**